

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.002567/2022-93

Unidade Gestora: SREMG

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00470/2022, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ADMINISTRAÇÃO E
GERENCIAMENTO DA
MANUTENÇÃO DA FROTA DE
VEÍCULOS DA SREMG, QUE
FAZEM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA PRIME CONSULTORIA
E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, conforme Portaria de Delegação de Competência nº 305, de 07/03/2007, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II, Bairro Alphaville- em Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra Renata Nunes Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 48.537.010-4., expedida pela SSP/SP, e CPF nº 371.237.288-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 470/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 470/2022, por 30 (trinta) meses, contados a partir de 06/03/2025, passando a vencer em 05/09/2027, nos termos do Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Segunda do Contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 686.213,85 (seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), assim distribuídos:

2.1.1. Para o Item 01- PEÇAS, o valor para 30(trinta) meses, é de R\$487.861,15 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos);

2.1.2. Para o Item 02- SERVIÇOS, o valor para 30(trinta) meses, é de R\$198.352,69 (cento e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos do *Orçamento do DNIT/2025*, no Programa de Trabalho: 173905, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DAF00003, devidamente empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2025NE000015, datada de 09/01/2025 e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, haja vista a nova etapa contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos

envolvidos em atividades no DNIT.

6. CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DE CRÉDITOS.

6.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 470/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Superintendente Regional
SREMG/DNIT

(assinado eletronicamente)

RENTA NUNES FERREIRA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Conceição Alvarenga, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 05/02/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 06/02/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20212627** e o código CRC **EF2D30D0**.



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |